

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2123

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - PORTARIA



### Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

#### Portaria nº 016/2025 – Gab

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para levantamento e análise da situação administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** que a transição de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transição de mandato tem por objetivo assegurar a organização administrativa, garantindo a continuidade da gestão e o pleno acesso aos dados e informações necessários para a condução eficiente das atividades públicas.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para proceder ao levantamento da situação administrativa do Legislativo Municipal, promovendo a coleta, guarda e análise dos documentos necessários para a elaboração de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

**RAYNEZA YLANNA RIBEIRO DE SOUZA – TESOUREIRA  
AFONSO HENRIQUE LAURIANO DA SILVA – SECRETÁRIO GERAL  
KALIL FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA – PROCURADOR LEGISLATIVO**

Art. 2º - A Comissão Especial para levantamento e análise da situação administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tem por finalidade proceder ao levantamento da situação administrativa, promovendo a coleta e análise das informações necessárias para subsidiar a elaboração de relatório.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2123

Vila Flor/RN, 28 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

**Publicado por:**

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

**Código Identificador:** 07846387